



TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O
MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO
PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
(MEPES/OLIVÂNIA).

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, Inscrito no CNPJ sob nº 27.142.694/0001-58, com sede Rodovia do sol, 1620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABRÍCIO PETRI, Inscrito no CPF nº 080.134.247-31, RG 1560603-SSP/ES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES/OLIVÂNIA), Inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0002-23, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro Olivânia, Anchieta/ES, CEP 29.230000, Telefone (28) 3536-1610, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Superintendente Geral, Sr. Idalgizo José Monequi, Inscrito no CPF nº 106.170.605-25, RG 267623-SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 5874/2019 consoante o Processo Administrativo nº 23575/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o Repasse de Recursos Públicos ao **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES/OLIVÂNIA)**, para o desenvolvimento do Projeto Arranjo Produtivo da Fruticultura e Recuperação de Nascentes no Município de Anchieta-ES, abrangendo o atendimento de agricultores familiares já contemplados no arranjo, bem como novas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**ANEXO I**).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município de Anchieta/ES;





II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Anchieta/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial, por meio do Portal da Transparência a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até (180) cento e oitenta dias após o seu encerramento;
- i)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k)** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Parágrafo Único – Compete tanto a Administração Pública Municipal quanto a OSC atender ao disposto no Capítulo II do Decreto Municipal 5.874, de 14 de Fevereiro de 2019, que discorre sobre a Transparência e Controle dos atos referentes ao presente Termo Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)**.

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	20.608.021.2079	33.50.41.0000	100100000000	0001106

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, **Anexo I** deste Termo de Fomento mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheque nominal, mediante prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, limitado ao valor fixado no cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.3 - Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo e seus rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas poderão ficar retidas e o Gestor da parceria deverá informar ao Secretário da pasta ou ao Dirigente da entidade da Administração Indireta quando ocorrer quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

4.5.1 - Constatada a verificação das irregularidades previstas nos itens I, II e III, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação:

4.5.2 - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a OSC atenda à notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do secretário da pasta ou da autoridade máxima da Administração Indireta, para a continuidade dos repasses.

4.6 - No caso em que o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para o regular recebimento de cada parcela, fica pactuado que:

I - O órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do Art. 37 do Decreto Municipal;

II - A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto 5874/5019.

Parágrafo Único - Quando as certidões de que trata o item I não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

4.7 - A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

4.8 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.



4.9 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As despesas relacionadas ao cumprimento da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I** - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III** - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- IV** - pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.3 - Poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas necessárias:

- I** - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;
- II** - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis;
- III** - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- IV** - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.4 - O pagamento de despesas com equipe de trabalho, de que trata o item I do 5.3, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

- I** - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- II** - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- III** - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- IV** - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

5.5 - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



5.6 - Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.7 - O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

5.8 - Os valores referentes a verbas rescisórias serão provisionados em escrituração contábil específica, observado o disposto no Capítulo VIII deste Decreto Municipal.

5.9 - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo Colaboração é de responsabilidade exclusiva da OSC, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Anchieta quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por **14 (quatorze) meses a partir da sua assinatura**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho Anexo I deste Termo para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada via Termo Aditivo ou termo de apostilamento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo ou apostilamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E GESTOR DA PARCERIA

7.1 - A gestão do Termo de Fomento caberá aos servidores Válber José Salarini - Matrícula nº 0412-02 (Titular) Liliana Catani Brambati - Portaria nº 206/2018 (Suplente) e Roledel Ferreira Gomes Soares Portaria nº 178/17, com acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

A f



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Os relatórios citados deverão ser apresentados em até 30 dias após o recebimento de cada repasse e periodicamente até o último dos meses que antecedem ao mês da prestação de contas final do termo de fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - o relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - o relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

III - o extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;

IV - o comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V - o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI - a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - a lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;



IX - a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

X - a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento os encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

XI - a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

XII - a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço- FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo.

8.1.1 - No caso de ações realizadas em rede, a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da OSC executante da parceria.

8.1.2 - A memória de cálculo referida no inciso VIII, a ser apresentada pela OSC, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.1.3 - Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

8.1.4 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.1.5 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento;

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I** - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II** - os impactos econômicos ou sociais;
- III** - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV** - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- V** - Os relatórios citados deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após cada repasse.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I** - aprovação da prestação de contas;
- II** - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III** - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possuir para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da Irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I** - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II** - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III** - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Após a prestação de contas final, sendo apuradas, pela Administração Pública, irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal 5874/2019, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da Infração imputada à OSC, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;

III - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta ou Autoridade máxima do ente da Administração Indireta;

IV - intimação da OSC acerca da penalidade aplicada;

V - observância do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuizo de outras formas de comunicação, assegurando-se a cléncia do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de Infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da Infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste Instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I** - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II** - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e
- III** - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- IV** - As divergências que ora surjam no curso da execução do presente termo devem, obrigatoriamente, esgotar as possibilidades de sua elucidação na esfera administrativa com o assessoramento jurídico da estrutura da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anchieta, 10 de Outubro de 2019.

FÁBRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO
PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO (MEPES/OLIVÂNIA)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Parceria

O objeto deste Termo de Referência é a descrição dos elementos técnicos que balizarão a celebração de Parceria por meio de Termo de Fomento entre Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA) e a Escola Família Agrícola de Olivânia (EFA-O) / Movimento Promocional de Educação do Espírito Santo (MEPES), conforme Lei 13.019/2014, destinado ao desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Fruticultura e recuperação de nascentes no Município de Anchieta-ES, abrangendo o atendimento de agricultores familiares já contemplados no arranjo, bem como novas famílias.

2. Justificativa, Antecedentes e Contexto

A organização do Arranjo produtivo da Fruticultura de Anchieta - ES foi iniciada em 2018, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA) envolvendo a parceria direta com a Escola Família Agrícola de Olivânia (EFA-O) / Movimento Promocional de Educação do Espírito Santo (MEPES), o Escritório Local do INCAPER, a Associação dos Produtores de Banana e outros Produtos Agrícolas e da Agroindústria de Anchieta (APROBANA) e o Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais de Anchieta e Plâuma (STRAP), bem como o apoio financeiro da Emenda Parlamentar do então Deputado Pe Honório. A constituição desta parceria para organizar o arranjo se pautou nas oportunidades e necessidades de diversificação da produção na agricultura familiar e demanda de mercado para a fruticultura no município de Anchieta. De início, seus principais objetivos consistiam em:

- Mapear e organizar os produtores/produção de frutas já existentes em Anchieta/ES em um arranjo produtivo;
- Atender as atuais oportunidades de mercados locais, como (Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAB), agroindústrias e Feira Livre, bem como alcançar novas oportunidades, como supermercados e outros);
- Diversificar e ampliar o leque produtivo de frutas no município;
- Cadastrar agricultores familiares interessados em compor o arranjo produtivo de frutas.

Ao longo de 2018, a constituição do Arranjo Produtivo contemplou, entre outros: a realização de atividades técnicas/formativas, sendo a principal delas; um Seminário de Fruticultura e Agroecologia, realizada na EFA-O, que reuniu mais de 100 participantes; disponibilidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) por parte da SEMAA junto aos beneficiários, desde a escolha e preparo do local de plantio, identificação das frutíferas mais propícias à propriedade, até o acompanhamento da evolução das plantas, indicando os tratos culturais mais adequados; distribuição de 7.401 mudas de espécies frutíferas (cajá, laranja bahia, lima, pera e seleta, limão siciliano e taithi, goiaba e acerola), adquiridas por meio de compra, fora do município.

Ao final das atividades de 2018 os parceiros identificaram a necessidade de organizar e ampliar o leque de frutas, destacando-se o cacau e uva, bem como, outras variedades que fossem adequadas ao clima e realidade das famílias de agricultores familiares de Anchieta, além de garantir meios (econômicos e humanos) que permitissem a ampliação do arranjo para outras famílias do município.

Vale ressaltar que durante as fases acima descritas, uma das que mais apresentou dificuldade foi o processo de aquisição de mudas que respondessem, simultaneamente, a disponibilidade de variedades de espécies, comprovada qualidade e preço acessível. Tais requisitos eram fundamentais para bom atendimento aos agricultores, mantendo-os firmes no projeto e impedindo que tivessem prejuízos quanto aos investimentos feitos na propriedade. Todavia tal processo reforçou o que diversos profissionais da área da ATER defendem sobre a importância de se produzir mudas, quando não na própria propriedade, que seja o mais próximo possível dela, para que a mesma não sofra impactos com diversidade de clima e solo, garantindo melhor qualidade e produtividade, bem como, evitar a contaminação sanitária das lavouras uma vez que a aquisição de mudas sem confiabilidade tem se mostrado uma das portas de entradas de contaminação.

Assim, como forma de continuidade e ampliação do Arranjo Produtivo da Fruticultura de Anchieta/ES, considerado por esta Secretaria como atividade estratégica para o desenvolvimento do Programa Desenvolvimento Rural Sustentável e seus 3 eixos - econômico, social e ambiental - aprovados no PPA 2018/2021, uma vez que fortalece a diversificação da produção, a geração de trabalho e renda para muitas famílias do campo e se baseia em princípios da agroecologia e preservação ambiental, entende-se que esta ação



só terá capacidade de continuidade e bom desenvolvimento se as entidades e órgãos que fomentam a agricultura familiar no município somarem suas potencialidades, expertises e esforços.

A prática de parceria entre órgãos e entidades voltados ao campo é uma realidade que já acontece no município de Anchieta/ES pelo menos desde 2005, estabelecida principalmente entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA), o Movimento Promocional de Educação do ES (MEPES), juntamente com a Escola Família Agrícola de Olivânia (EFA-O), o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta e Piúma (STRAP), e o Escritório Local do INCAPER. Juntos, ao longo desses anos, já desenvolveram diversas atividades em prol do meio rural e dos agricultores/as que vivem e produzem em regime de economia familiar.

Dante do exposto, a Administração - reconhecendo a importância econômica e dinâmica da fruticultura, as dificuldades apresentadas pelos produtores de sozinhos fomentarem a atividade, seja por falta de recursos para aquisição de mudas de qualidade, por carência de qualificação para realizarem a própria produção, bem como, a necessidade sempre transversalizar a proposta de preservação ambiental junto aos mesmos, - entende ser urgente e necessário efetivar parceria técnico-financeira para continuar desenvolvendo o Arranjo Produtivo da Fruticultura de Anchieta/ES, priorizando inicialmente curso de qualificação, proteção e recuperação ambiental, produção de mudas para serem disponibilizadas para os agricultores, implantação de variedade experimental de uva, dentre outros. Entende-se que este projeto contribuirá em muito para o desenvolvimento e sustentabilidade ambiental da agricultura do município, com produtores e técnicos qualificados na produção de mudas (frutíferas e essências nativas) e com novos projetos produtivos e de recuperação ambiental a serem implantados com as mudas (doadas) e com conhecimento técnico desenvolvido ao longo do mesmo e permanecendo após seu término.

3. Objetivo geral e objetivos específicos da parceria

3.1. Geral

Realizar parceria técnico-financeira com a Escola Família Agrícola de Olivânia - EFA-O/MEPES, por meio de Termo de Fomento, conforme preconiza a Lei 13.019/2014 com intuito de viabilizar o desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Fruticultura de Anchieta-ES, articulado com a preservação ambiental, por meio de ações de capacitação (prática e teórica), produção e distribuição de mudas e assistência técnica.

3.2. Específicos

- Viabilizar estrutura adequada e com capacidade para produção de mudas, que sirva também como unidade técnica demonstrativa, tanto para alunos, como agricultores em geral;
- Produzir 20 mil mudas de espécies frutíferas e essências nativas da mata atlântica, por meio de processo de capacitação / formação técnica, que posteriormente serão distribuídas à agricultores do município de Anchieta (frutíferas), ou utilizadas para recuperação ambiental (essências nativas);
- Implantar Unidade Demonstrativa de Videira que propiciará pesquisa, visitas técnicas e estágios sobre o cultivo da uva, voltados aos alunos e agricultores familiares;
- Implementar experiência piloto de preservação ambiental e reservação de água por meio de recuperação de Área de Preservação Permanente (APP) e nascentes, localizadas na propriedade da EFA-O e outras propriedades que alimentam o Rio Corindiba;
- Ofertar Curso de Qualificação Profissional de Viveirista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas para 50 participantes, contemplando alunos EFA-O e agricultores familiares de Anchieta-ES.

4. PÚBLICO-ALVO

Ação	Direto	Indireto
Na construção da estrutura para produção de mudas	EFA-O / Alunos e agricultores envolvidos diretamente no projeto	Outros alunos e agricultores que terão à disposição uma unidade técnica demonstrativa para uso/visitação técnica.
Na produção de mudas	50 cursistas, que por meio da capacitação técnica, farão toda a produção de mudas; 25 agricultores (indicados pela SEMAA) que receberão as mudas frutíferas; EFA-O - Essências nativas para a recuperação de área de APP e nascentes (Rio Corindiba).	Famílias do entorno da área de recuperação, que terão, a médio e longo prazo, melhorias na produção de água.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23575/2018

FLS:

Na Instalação da unidade demonstrativas de Uva	EFA-O / Alunos em geral, que por meio da capacitação técnica, pois farão toda a implantação da unidade demonstrativa e a manterão como área de pesquisa e ensino; 50 alunos do curso / 10 agricultores do curso;	Agricultores familiares em geral, que tenham interesse conhecimento técnico sobre manejo de videira.
Na Instalação de APP e Recuperação de nascente	Alunos e agricultores envolvidos no projeto, que terão oportunidade de vivenciar os meios e importância de se recuperar APP.	Famílias do entorno da EFA-O que serão beneficiado com a recuperação da área, já que a mesma contribuirá, a médio e longo prazo, com a garantia de água para abastecimento das mesmas.
No Curso de Qualificação	25 Alunos da Escola Família Agrícola de Olivânia do 4º a 7º ou do 3º ano do curso Técnico em Agropecuária devidamente matriculado; OBS - Caso não se tenha demanda para o montante de vagas ofertadas para agricultores do município, as vagas serão disponibilizadas para alunos os alunos da EFA-O, principalmente para alunos que estiverem cursando o curso Técnico em Agropecuaria.	

5. Objeto e metas quantitativas a serem atingidas

Atividade	Ação	Meta
Construção estrutura para produção de mudas (Viveiro coberto / Casa de vegetação e Canteiro com proteção de madeira descoberto):	Construção da estrutura, compreendendo: A) Viveiro Coberto; B) Casa de Vegetação; C) Canteiro com proteção de madeira descoberto.	Estrutura de produção de mudas pronta para iniciar produção, compreendendo: 100 m ² construído de viveiros. 80 m ² construído de casa de vegetação 80 m ² de canteiro de proteção de madeira construído
Produção de Mudas de Espécies Frutíferas e Essências Nativas da Mata Atlântica:	Produção de mudas frutíferas e de espécies nativas da mata atlântica e da região, integrada à capacitação técnica.	20 mil mudas prontas para entrega e plantio: 7.500 mudas de cacau 2.000 mudas de acerola 3.000 mudas de maracujá 2.000 mudas de Açaí 2.500 mudas de pupunha 3.000 mudas de espécies nativas da mata atlântica e da região.
Implantação de unidade demonstrativa de videira para pesquisa, visitas técnicas e estágios sobre o cultivo da uva	Instalação de uma Unidade demonstrativa de videira com 280 plantas.	Unidade demonstrativa implantada com 280 plantas com indicação técnica de produção de uva
Recuperação de APP e Nascentes localizadas em área rural da propriedade da EFAO e entorno	Isolamento de APP e plantio de essências nativas para recuperação de 1,5 hectares de matas ciliares às margens do Rio Corindiba e recuperação de 05 nascentes que alimentam o mesmo rio.	Área de 1,5 ha de APP e 5 nascentes isoladas e com 1.350 mudas de espécies nativas, plantadas e pegos, às margens do Rio Corindiba.
Curso de Qualificação Profissional de viveirista de plantas frutíferas e essências nativas	Realização de 02 Cursos de Qualificação Profissional de Viveirista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas com carga horária de 240 hs cada, realizado em 10 módulos utilizando instrumentos pedagógicos da Pedagogia da Alternância	Certificação de conclusão do Curso de qualificação profissional de viveirista de plantas frutíferas e essências nativas aos participantes que cumpriram a carga horária necessária à certificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23575/2018

FLS:

6. Resultados a serem alcançados, Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação

Atividade	Objetivo	Ação / Meta	Resultados / indicadores	Meios de Verificação
Construção para de estruturação de mudas (Viveiro coberto / Casa de vegetação e Canteiro com proteção de madeira descoberto);	Ter estrutura adequada e com capacidade para produção de mudas, que sirva também como unidade técnica demonstrativa, tanto para alunos, quanto para agricultores em geral.	Construção da estrutura, compreendendo: • Viveiro Coberto; • Casa de Vegetação; • Canteiro com proteção de madeira descoberto.	Estrutura de produção de mudas pronta para iniciar produção.	Visitas in loco, registro fotográfico e análise de relatório fornecido pela EFA. O do serviço executado, realizados tanto pelo Gestor da Parceria quanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
Produção de Mudas de Espécies Frutíferas e Essências Nativas da Mata Atlântica;	Produzir 20 mil mudas de espécies frutíferas e essências nativas da mata atlântica, por meio de processo de capacitação / formação técnica, que posteriormente serão instruídas à agricultores no município de Aracruz (Frutíferas), ou utilizadas para recuperação ambiental (essências nativas)	Produção de mudas frutíferas e essências nativas na mata atlântica e da região, integrada à técnica	20 mil mudas prontas para entrega e plantio: 7.500 mudas de caju 2.000 mudas de acerola 1.000 mudas de maracujá 2.000 mudas de Açaí 2.500 mudas de pupunha 3.000 mudas de espécies nativas da mata atlântica e da região.	Visitas in loco, registro fotográfico, análise de relatório do serviço executado, documento de doação da muda, realizados tanto pelo Gestor da Parceria quanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria
Implantação de unidade demonstrativa de videira para pesquisa, visitas técnicas e estagiários sobre o cultivo da uva	Implantar unidade demonstrativa de videira que proporcione presunção, visitas técnicas e estágios sobre o cultivo da uva, voltados aos alunos e agricultores familiares.	Instalação de uma Unidade demonstrativa de videira com 280 plantas	Unidade demonstrativa com 280 plantas com indicação técnica de produção de uva	Visitas in loco, registro fotográfico, análise de relatório do serviço executado, relação de estágiários, das visitas técnicas e das pesquisas/demonstrações da unidade, realizados tanto pelo Gestor da Parceria quanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria
Recuperação de App e Nascentes localizadas em área rural da	Implementar experiência piloto de preservação ambiental e preservação de rios para meio de recuperação e preservação	Isolamento de App e plantio de essências nativas para recuperação de 1,5 hectares de matas ciliares	Área de 1,5 ha de App e 5 nascentes naturais e com 1.350 espécies nativas, plantadas e piedas, às margens do Rio Comodoro.	Visitas in loco, registro fotográfico e análise de relatório fornecido pela EFA. O do serviço executado, realizados tanto pelo Gestor da Parceria quanto

6
A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



CNPJ 27.142.694/0001-58

PEI: 23575/2018

FLS:

<p>propriedade da EFAO e entorno</p>	<p>Permanente (APP) e nascentes localizadas na propriedade da EFAO e outras propriedades que alimentam o Rio Comitiba.</p> <p>margens do Rio Comitiba e recuperação de águas nascentes que alimentam o mesmo rio</p>	<p>pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria</p>
		<p>Registro integral do curso, análise de relatório do serviço executado, lista de presença e certificado de conclusão dos cursos realizados tanto pelo Gestor da parceria quanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria</p>

<p>Curso de Qualificação Profissional de viveirista de plantas frutíferas e essências nativas para 50 participantes, contemplando alunos EFAO e familiares agricultores e artesãos</p>	<p>Realização de 02 Cursos de Qualificação Profissional de Viveirista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas com carga horária de 240 hs cada, realizado em 10 módulos utilizando instrumentos pedagógicos da Pedagogia da Alternância:</p>	<p>Certificação de conclusão do Curso de Qualificação profissional de viveirista de plantas frutíferas e essências nativas aos participantes que cumpriram a carga horária necessária à certificação</p>
---	--	--



7. Modalidade do Instrumento Jurídico

Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público por meio da INEXIGIBILIDADE.

Considerando a Lei 13.019/2014, no caput do Art. 31, isto é, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

Considerando o Decreto Municipal N.º 5870/2019, nos artigos abaixo relacionados:

Art. 40 (caput). A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no Art. 25 e no § 1º do Art. 37 deste Decreto, poderá inexigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Art. 41. Nas hipóteses dos artigos 39 e 40 deste Decreto, a fase interna de que trata o Art. 25 deste Decreto, será acrescida dos seguintes procedimentos:

I - a ausência de realização do Chamamento Público será embasada em parecer técnico, detalhadamente justificada pelo Secretário Municipal e ratificada pelo Prefeito ou justificada pela autoridade máxima da Administração Indireta, especificando:

a) a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade;

b) a razão da escolha da OSC.

II - deverá ser comprovado o atendimento, pela OSC, dos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 37 deste Decreto.

Art. 42. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto nos §§ 8º e 9º do Art. 24, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Tomando por base as previsões legais acima e entendendo que a continuidade e cumprimento dos objetivos do Arranjo Produtivo da Fruticultura de Anchieta/ES articulado com a preservação ambiental, demandarão alguns fatores, como expertise técnica, infraestrutura e outras logísticas disponíveis na área territorial de Anchieta/ES, entende-se que a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e do atingimento das metas poderá ser descartada, uma vez que apenas a Escola Família Agrícola de Olivânia/Medez apresenta as condições necessárias para desempenhar tal papel, conforme as constatações destacadas a seguir:

- Dispor de área produtiva, própria e documentada, dentro do município de Anchieta-ES - possibilitando a implantação de viveiro para produção de mudas de frutíferas e essências nativas, de forma a atender o requisito de melhor desempenho e qualidade na produção e sobrevida das mudas, dado sua proximidade com os locais de plantio e na mesma lógica, a implantação de unidade demonstrativa de videira (produção de uva). A vantagem das estruturas (viveiro e unidade demonstrativa) serem implementadas na área da EFA-O é reforçada pela viabilidade de tratar de um espaço de ensino-aprendizado, disponível não só aos alunos e seus familiares, bem como demais agricultores do município e região. A EFA-O, além de formar técnicos agrícolas, tem sido, ao longo de sua existência, um celeiro de implementação de vários projetos e ações que contribuem para o fortalecimento da produção e organização dos agricultores familiares de Anchieta e região;
- Capacidade técnica e operacional, para produção de mudas frutíferas e de essências nativas, manutenção da Unidade Demonstrativa de Videira, recuperação de APP e nascentes e Curso de qualificação. Tal capacidade pode ser comprovada através dos 50 anos de existência da Escola, período onde, além de formar milhares de técnicos agrícolas, vem interagindo e contribuindo com inúmeros empreendimentos familiares e o fortalecimento da agricultura familiar, por meio de seu corpo técnico (corpo docente e funcionários). O Mepes/EFA-O dispõem de corpo docente especializado, com formação agrícola, para o exercício profissional e especificamente para o desempenho das atividades técnicas previstas no PT, bem como, equipe de funcionários que contribuirão com o desenvolvimento operacional de todo o projeto. Por fim, possuir o diferencial de dispor de leque de alunos que estarão diretamente envolvidos, já que a Pedagogia da Alternância, metodologia utilizada pela EFA-O, se pauta sobre o ensino-aprendizado teórico,



PET:	
FLS:	

mas também pelo ensino prático e o envolvimento das famílias, onde os alunos, em regime de internato, devem desenvolver diariamente atividades práticas produtivas que garantam sua formação. Tais capacidades permitirão a qualidade da execução, produção e manutenção das atividades previstas, em especial a qualidade e sanidade necessárias à produção de mudas, bem como a diminuição de custos no geral;

- Experiência no objeto da parceria - além do reconhecimento do Ensino Técnico Profissionalizante e da Pedagogia da Alternância por parte do Ministério da Educação, a EFA-O já tem experiência em diversos cursos de qualificação profissional voltados não só aos seus alunos, mas também aos seus familiares;
- Possuir estrutura física e equipamentos necessários para a execução da capacitação técnica e prática, a exemplo de auditório, salas, equipamentos audiovisuais, dentre outros, bem como a área para produção e capacitação prática, tudo no município de Anchieta-ES, facilitando o acesso do público beneficiário externo;
- Além dos elementos acima descritos soma-se a necessidade de transversalizar o tema da proteção ambiental de reservação de água, e nesse particular a Escola possui as condições fundamentais para, além da produção de espécies nativas, desenvolver uma experiência piloto de proteção de nascentes e recuperação de mata ciliar em área que compreende a escola e propriedades do entorno, margeando o Rio Corindiba.

Diante da explanação acima, esta secretaria entende que poderá realizar a parceria, por meio de Termo de Fomento, considerando Inexigível o chamamento público.

8. Prazo de execução

Quatorze meses após assinatura do contrato/recebimento da primeira parcela

Ação	Produto da Ação	Tempo de Execução - Meses													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Estrutura para produção de mudas	Estrutura de produção de mudas pronta para iniciar produção														
Produção de mudas para doação e plantio	20 mil mudas prontas para entrega e plantio														
Unidade Demonstrativa de Videira	Unidade demonstrativa implantada com 280 plantas com indicação técnica de produção de uva														
Recuperação de APP e nascentes dos Rio Corindiba	Área de 2 ha de APP e 5 nascentes isoladas e com 1.350 mudas de espécies nativas, plantadas e pegas, as margens do Rio Corindiba.														
Curso de Qualificação Profissional	Certificação de conclusão do Curso de Qualificação Profissional aos participantes que cumpriram carga horária														

9. Valor Total do Projeto, forma e a periodicidade da liberação dos recursos

Parcelas	Valores (R\$)	Períodos	Concedente	Proponente
1ª Parcela	169.920,30	Após assinatura do contrato	169.920,30	
2ª Parcela	28.080,00	3 meses após desembolso da primeira parcela	28.080,00	
Valor Total	198.000,30		198.000,30	

A +



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:
FLS:

10. Dotação Orçamentaria

Classificação Funcional / Ação: 0210.206080212.079 - Desenvolvimento Econômico Rural

Natureza da Despesa: 33504100000 - Contribuições

Fonte de recursos: 10010000 - Tesouro

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DA ENTIDADE:**

01 - Nome da Instituição:

MEPES- MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

02 - Endereço da Instituição:

RUA COSTA PEREIRA, 129

03 - Bairro:

CENTRO

04 - Município:

ANCHIETA

05 - UF:

ES

06 - CEP:

29.230-000

07 - Caixa Postal:

35

08 - DDD - Telefone:

(028) 3536 1151

09 - FAX OU TELEX:

(028) 3536 1151

10 - E-MAIL:

mepes@mepes.org.com

11 - CNPJ:

27.097.229/0002-23

12 - Data de fundação:

26 de abril de 1968

15 - Número, data e validade da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

002 - 20 de Julho de 2000 - tempo indeterminado.

16 - Reconhecimento de Utilidade Pública Federal:

DECRETO Nº 04083 DE 10 DE MARÇO DE 1987 - PROCESSO Nº MJ 31093/71

Conta Corrente

Banco

Praça de Pagamento

Banestes 156

Anchieta

INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

01 - Nome completo do Dirigente da Instituição:

Idalgiso José Monequi

02 - Endereço Residencial:

Avenida Rauta, nº 1052 - Bairro Alvorada

03 - CEP:

29.230-000

04 - Cidade:

Anchieta

05 - UF:

ES

06 - Telefone:

(028) 3536-1610

07 - N.º do RG:

267.623/ES

08 - N.º CPF:

106.170.605-25

A f



PET:

FLS:

2. APRESENTAÇÃO

2.1. MEPES

O projeto promocional do MEPES é, ao mesmo tempo, um espírito e um programa, uma pedagogia e uma proposta de estilo de vida, capaz de atingir as estruturas da vida humana, mas, sempre através das pessoas que se engajam, animam e vivenciam em suas atividades, a busca incessante pela formação integral e o desenvolvimento do meio.

Assim, com programa bem estabelecido, com metas escolhidas e já em andamento, o MEPES surge como Instituição não governamental, filantrópica, fundada em 26 de abril de 1968, por lideranças rurais e urbanas, sob a articulação do sacerdote jesuíta Padre Humberto Pietrogrande, com o objetivo de promover a formação integral dos jovens e famílias rurais em seus aspectos econômico, tecnológico, político, social, ambiental e espiritual e a transformação de seu meio, através da ação comunitária, podendo inaugurar suas primeiras escolas, sementes de outras que vieram logo a seguir.

Portanto, desde 1968, o MEPES, através da ação comunitária, vem sendo promotor de trabalhos comunitários nos quais se juntam várias forças sociais, entre elas: agricultores, lideranças rurais, autoridades políticas e religiosas locais. Seu objetivo é a promoção integral do homem/mulher do campo, concretizando pelos setores:

- Educação com a Pedagogia da Alternância (Escola Família Agrícola e Escola Família de Turismo),
- Saúde (Centro Comunitário de Saúde/Hospital Maternidade Anchieta),
- Ação Comunitária (Centres de Educação Infantil, Cursos, formações, Assembleias, Reuniões, Seminários, Apoio a grupos (ex-alunos, associações, grupos de mulheres e outros);
- Formação (Centro de Formação e Reflexão);

O principal trabalho desenvolvido no setor educação está ligado as Escolas Família Agrícola - EFA's. As escolas nascem pela participação ativa da comunidade, que se manifesta desde a decisão da criação da escola, a escolha do local, implantação, administração, construção, metodológica, financiamento e gestão.

Escola e trabalho se conciliam na Pedagogia da Alternância, princípio educativo que se viabiliza pela estruturação da cursa em períodos curtos de permanência do aluno na escola, em tempo e formação integral, alternando com período de permanência em casa, meio sócio profissional, acompanhado as atividades familiares no campo. As escolas trabalham em parceria com a associação local, formados por representantes dos alunos e ex-alunos, representantes dos pais

dos alunos, representantes da prefeitura, da paróquia, dos órgãos públicos que atuam na região e pelo coordenador da escola, nomeado pelo MEPES. Assim, a comunidade influi de maneira determinada na gestão da escola, seja em relação a aspectos econômico-financeiros, seja nas questões de política educacional.

Hoje, interagindo com o sistema oficial de ensino, as Escolas Família Agrícola podem oferecer às comunidades incluídas em sua área de ação, uma alternativa de educação do campo com a Pedagogia da Alternância, que se revela peculiar numa instituição de Formação Humana-Técnica-Social primando pelo encontro de educadores, pais, comunidades e entidades, numa convergência

de iniciativa, atividades e responsabilidades; a escola busca a promoção integral do (a) jovem do campo, conjugada ao crescimento da sua família e comunidade e o desenvolvimento do meio.

O MEPES no campo da saúde se estrutura dentro da proposta global do movimento como uma ação educativa-preventiva. Isso se dá através do Hospital e Maternidade situado na sede do Município de Anchieta. A manutenção do Hospital, dá-se por meio de parceria com o SUS e Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta. Mesmo neste caso, o hospital tem surgido como fruto de uma experiência de mobilização popular, sendo sua experiência acompanhada pela demanda da população local.

É preciso ressaltar, no entanto que, embora atuando prioritariamente no campo da saúde curativa, o hospital mente-se fiel aos objetivos fundamentais do MEPES, diferenciando-se dentro da rede hospitalar regional. A população reconhece, no atendimento oferecido, os ideais de promoção humana que norteiam a filosofia do movimento.

A Ação Comunitária foi pensada como sendo a base de todo o trabalho comunitário da instituição. As atividades previstas neste setor estão os diversos cursos na área técnica, visando a introdução de novas tecnologias, cursos de conscientização sócio política, relações humanas, apoio à educação infantil, dentre outros.

A sustentação filosófica e metodológica de todo o movimento é fornecida pelo Centro de Formação do MEPES que cuida da formação das pessoas para inserção profissional no MEPES. O Centro de Formação é estratégico para a implantação, manutenção, organização e funcionamento da metodologia da Escola Família Agrícola, onde vem atendendo solicitação proveniente de diferentes estados do Brasil e do Espírito Santo, que após conhecer o MEPES e as Escolas Família Agrícola desejam iniciar de forma autêntica, idêntico trabalho realizado pelas escolas.

O espírito do intercâmbio e da solidariedade que se vem tentando imprimir no Movimento vai levando aqueles que melhoraram suas condições socioeconômicas a participarem do trabalho, ajudando responsávelmente aos que ficaram ainda longe de sua promoção.

O Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES - é uma entidade filantrópica que nasceu em Anchieta/ES, em abril de 1968, com a missão de contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado, especialmente na promoção integral da pessoa humana, tendo o mérito de ter introduzido, no Brasil, a "Pedagogia da Alternância", através da Escola Família Agrícola (EFA).

Desde sua fundação, há 50 anos, atua prioritariamente na área da Educação Rural através das Escolas Familias Agrícolas instaladas em 18 municípios do Estado, sendo 10 de Ensino Fundamental, 02 Ensino Médio e 14 de Educação Profissional Técnico de Nível Médio e o Centro de Formação do MEPES, situado em Piúma/ES.



Das Escolas Família Agrícolas - EFAs

Os princípios ou pilares das EFAs do MEPES foram sendo construídos até os dias atuais e constituem em:

- Pilares meios – associação local (pais, famílias, profissionais, instituições) e Pedagogia da Alternância (metodologia pedagógica apropriada à realidade);
- Pilares fins – formação integral dos jovens e desenvolvimento sustentável do meio (social, econômico, humano, político...).

Os objetivos das Escolas Famílias Agrícolas vão, portanto, a formação integral dos jovens do meio rural, adequada à sua realidade incluem a melhoria da qualidade de vida das famílias pela aplicação de conhecimento técnico-científicos e o estímulo no jovem do sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo e solidário, até a introdução de práticas relacionadas às ações de saúde, nutrição e de cultura das comunidades.

O funcionamento da alternância, com seus instrumentos pedagógicos específicos, exige uma equipe de educadores com perfil para atuar na educação do campo, com dedicação integral, e qualificados continua. Uma equipe educativa com dedicação em tempo integral é uma das chaves que o modelo possui para dinamizar os potenciais que a verdadeira alternância exige.

2.1.1 Capacidade Técnica e Experiência Previa de Parceria

Em conformidade com o artigo 35, Inciso V, da Lei 13.019/2014, destacamos que o MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, possui atendimento educacional em 18 municípios do estado do Espírito Santo com objetivo de atender jovens e agricultores familiares do campo com formação de projeto de vida, gestão e sucessão familiar", apresentando

Infraestrutura e suporte necessário ao atendimento da clientela em questão para a formação profissional, visando qualificar e oportunizar meios educacionais aos jovens e agricultores familiares do campo.

Enfatizamos que a proposta representa uma clara convergência de interesses, uma vez que valoriza a vivência e o desenvolvimento da comunidade camponesa, fortalecendo a agricultura familiar e incentivando aos jovens a continuidade no campo.

Nos últimos anos, foram implementados junto ao Mepes e suas unidades os seguintes projetos em parceria com o governo do Estado e Prefeituras Municipais

Projeto	Parceiro/ Modalidade Parceria	Objetivo / atividades	Vigência	Beneficiários
SEAG				
4 (Quatro) Edições do Projeto	1ª Edição Convênio N°0086/2008	Proporcionar elementos formativos aos jovens do campo acerca dos principais saberes relacionados à gestão da propriedade rural e/ou unidade pesqueira numa perspectiva empreendedora de valorização do campo, da cultura e de projetos integradores e coletivos, do exercício da cidadania, desenvolvendo o sentimento de pertença para com o campo e a pesca, reconhecendo, subjetivamente, suas especificidades culturais	1ª Edição 10/2008 a 03/2009	300 Jovens rurais
Valorização da Juventude Rural	2ª Edição Convênio N°0085/2009		2ª Edição 11/2009 a 08/2010	300 Jovens rurais
Curso Gestão da Propriedade Rural	3ª Edição Convênio N°0029/2011		3ª Edição 08/2011 a 02/2012	300 Jovens rurais
Curso Gestão da Unidade Pesqueira	4ª Edição Convênio N°0034/2012		4ª Edição 10/2012 a 31/2013	416 Jovens rurais
SEAG				
Apoio a Unidade Demonstrativas e Produtivas - UDPs	1ª Edição Convênio N°0059/2012	Apoio a Infraestrutura para a Valorização de Ações Produtivas e Sociais da Juventude Rural - Unidades Demonstrativas Produtivas - UDPs com objetivo de fortalecer as atividades produtivas do Jovem. Trata-se	Ano de 2012	07 Elas Beneficiárias



		da realização de investimento e custeio para a implantação de unidades demonstrativas produtivas nas Escolas Famílias Agrícolas destinadas a disponibilizar sua unidade para fins demonstrativos e produtivos para a realização de dias de campo; aulas práticas e cursos de capacitação de agricultores		
Valorização da Juventude Rural: Curso: Gestão da Propriedade Rural	1ª Edição: Termo de Fomento Nº011/2018	SEDU Proporcionar elementos formativos aos jovens do campo acerca dos principais saberes relacionados à gestão da propriedade rural numa perspectiva- empreendedora de valorização do campo, da cultura, e de projetos integradores e coletivos, do exercício da cidadania, desenvolvendo o sentimento de pertença para com o campo e a pesca, reconhecendo, sobretudo suas especificidades culturais.	Ano de 2018	2.000 Jovens rurais

2.2. EFA – O

2.2.1. Estrutura/Recursos Técnicos/Humanos

A Escola Família Agrícola de Olivânia localiza-se na comunidade rural de Olivânia, município de Anchieta – ES, a 35 Km da sede.

A propriedade da escola possui uma área de 38,7 hectares, onde estão implantados diferentes experimentos agrícolas existentes na região, com destaque para: café, banana, horticultura, fruticultura e culturas anuais; também são destaque de produção a bovinocultura de leite e algumas pequenas criações.

A propriedade é administrada conjuntamente por uma equipe de professores da escola, pela associação da Efa, com a colaboração do coordenador administrativo da propriedade, responsável pelas articulações entre os setores existentes, dando ênfase aos estudos e pesquisas das atividades agropecuárias de referência local e regional; integrando produção e atividade pedagógica. Todas atividades executadas na propriedade visam fornecer aos alunos práticas agrícolas voltadas para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, com a introdução de novas tecnologias de cultivo e diversificação, para que os alunos, jovens rurais e agricultores tenham melhor capacidade de continuarem no campo com dignidade de vida, aprendendo novas técnicas de cultivos agrícolas a fim de melhorar o meio rural em que vivem.

Unidades demonstrativas de: fruticultura da EFAO.

Frutífera - Variedade	NUMERO DE PLANTAS	ÁREA (M ²)
BANANA PRATA	1.600	10.000
BANANA DA TERRA	725	8.700
MARACUJÁ	80	480
LARANJA SELETA	63	1.575
TANGERINA PONKAN	64	1.920
GOIABA	50	1.500
ACEROLA	50	1.250
CAJÁ MIRIM	30	220

É muito importante a colaboração dos alunos nas atividades das aulas práticas, com supervisão técnica dos professores. Mas, mesmo assim a condução da propriedade tem também a colaboração de possuir um operador agrícola e parcerias com agricultores da região e em momentos específicos a colaboração dos pais e da associação da escola em eventuais e necessários mutirões.

A propriedade é um ambiente de proposições de iniciativas de inovações tecnológicas das atividades agropecuárias, permitindo aos alunos, familiares e parceiros, estudos e pesquisas que facilitem a prática da agricultura familiar, incentivando a diversificação produtiva familiar e/ou associativa.

A f



Tornar à mesma um meio viável de apoio na manutenção, alimentação e aulas práticas da escola, fortalecendo a agricultura familiar através de técnicas agroecológicas viáveis.

A construção das atividades promocionais e educativas do Mepes - Escola Família Agrícola de Olivânia - EFA-O desde o início de sua fundação foi a construção ativa de suas atividades fortalecidas nas parcerias com as comunidades, organizações sociais e com o poder público municipal, estadual e federal, com destaque para:

- Manutenção continuada de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Anchieta para apoio as iniciativas educativas e pedagógicas da escola;
- Parceria com o Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural (INCAPER), para palestras e cursos, enriquecendo o conhecimento de nossos alunos, além de uma unidade de pesquisa de mexerica ponkan;
- Projeto FAPES/EFA/INCAPER de monitoramento e avaliação da unidade demonstrativa de mexerica ponkan
- Participação nos diversos conselhos municipais (CONCAN, COMDUR e CONDERS);
- Participação dos pais em mutirões e no processo formativo dos alunos e administrativo da escola;
- Com o IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo) para cursos, campanhas, oferecendo estágios para os alunos;
- CFR (Centro de Formação e Reflexão) para formação inicial e continuada dos monitores, auxiliando nos processos formativos esclarecendo dúvidas quando necessário.
- Com a Secretaria Municipal de Agricultura para a viabilização de palestras, cursos, organização de seminários;
- Parceria com a SEMAA, Incaper e STRAP, em diferentes iniciativas de formação técnica na constituição deste arranjo produtivo da fruticultura com a realização do Seminário de Fruticultura e Agroecologia;
- Recebimento/Doação de mudas de espécies frutíferas como acerola, cajá, citros e goiaba destinado à criação de um polo de fruticultura na escola.

Considerando o acúmulo, a expertise e a infraestrutura integrante da EFA-O, para a realização deste projeto serão disponibilizados, dentre outros, os seguintes recursos humanos e materiais:

- I - Cessão de 01 (uma) sala de aula e demais infraestruturas necessárias para a realização dos cursos, como auditório, dormitório, refeitório, etc;
- II - Cessão de equipamentos (data show, notebook, TV, computadores, home theater, DVD e demais equipamentos à disposição nas unidades locais);
- III - Disponibilidade de área para implantação de estrutura de produção de mudas e unidade demonstrativa da uva;
- IV - Disponibilidade de área, às margens do Rio Corindiba, para desenvolver piloto de preservação de APR e nascentes;
- V - Corpo administrativo para a mobilização e organização dos participantes e operacionalização administrativa do projeto;
- VI- Equipe técnica-pedagógica para execução das atividades do projeto e aplicação dos instrumentos pedagógicos da alternância (Plano de Estudo, colocação em comum, caderno de acompanhamento, atividade de retorno, visita de estudo). **Em anexo à listagens dos profissionais envolvidos, bem como currículos e diplomas dos responsáveis técnico-pedagógicos;**
- V - Coordenador Administrativo do Projeto.

2.2.2. Experiência Vivenciada na EFA - O

Cultura da banana	A EFA-O possui uma unidade de produção de bananas com variedades das espécies japuira, vitória, maçã, prata maravilha e da terra
Agrossilvicultura	Experimentos com café sombreado e consociado com árvores da mata atlântica, frutífera e nativas.
Horta	Área de terreno destinada ao cultivo de hortaliças, com experimentos de cultivo com adubação orgânica, convencional e adubação verde/ leguminosas para manutenção das propriedades do solo



PET:	
FLS:	

Café	Área de plantio de café, possibilitando aplicação das principais experiências técnicas de cultivo, como: condução da poda, desbrota, adubação, capina, roçada e colheita do café, beneficiamento.
Pequenas Criações	Instalações para pequenas criações: suínos, aves de corte e poedeiras, açudes para criação de peixes e despensa; sala par agroindústria artesanal rural para produto de origem vegetal e animal.
Culturas Brancas	Área com plantio de mandioca e feijão,
Fruticultura	Área com experimentos de: Acerola, mexerica, goiaba, maracujá, laranja, açaí-boi, manga e coco.
Pastagem e capineira para bovinos e...	Criação de animais bovinos, estrutura com área de pastagem divididos em piquetes, cercas, estabulo, capineira, Inseminação e tanque resfriador de leite.
Horta Medicinal, Viveiro Compostagem	Viveiro de horta medicinal e área de compostagem para confecção de composto orgânico.

3. Objeto da Parceria

Termo de Fomento entre SEMAA - EFAO/MEPES, conforme Lei 13.019/2014 destinado ao desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Fruticultura e recuperação de nascentes no Município de Anchieta-ES, por meio das seguintes ações:

- Construção da estrutura, compreendendo: um Viveiro Coberto; uma Casa de Vegetação e um Canteiro com proteção de madeira descoberto;
- Produção de mudas frutíferas e de espécies nativas da mata atlântica e da região, integrada à capacitação técnica;
- Instalação de uma Unidade demonstrativa de videira com 280 plantas;
- Isolamento de APP e plantio de essências nativas para recuperação de 1,5 hectares de matas ciliares às margens do Rio Corindiba e recuperação de 05 nascentes que alimentam o mesmo rio;
- Realização de 02 Cursos de Qualificação Profissional de Viveirista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas com carga horária de 240 hs cada, realizado em 10 módulos utilizando instrumentos pedagógicos da Pedagogia da Alternância

4. Descrição da Realidade do Objeto da Parceria

Este projeto nasce da convergência de pelo menos dois interesses, o primeiro que é o princípio da EFA-O de propiciar formação educacional e profissional aos agricultores familiares, sempre no intuito de fortalecer essa atividade em suas dimensões econômica, produtiva e reprodutiva; e, o segundo de dar sequência à parceria formada em 2018, para a organização do Arranjo produtivo da Fruticultura de Anchieta - ES, idealizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA) envolvendo a Escola Família Agrícola de Olivânia (EFA-O) / Movimento Promocional de Educação do Espírito Santo (MEPES), o Escritório Local do INCAPER, a Associação dos Produtores de Banana e outros Produtos Agrícolas e da Agroindústria de Anchieta (APROBANA) e o Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais de Anchieta e Piúma (STRAP). Esta iniciativa destina-se à criação de oportunidades de diversificação da produção na agricultura familiar e demanda de mercado para a fruticultura no município de Anchieta. De início, seus principais objetivos consistiam em:

Mapear e organizar os produtores/produção de frutas já existentes em Anchieta/ES em um arranjo produtivo

- Atender as atuais oportunidades de mercados locais, como (Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), agroindústrias e Feira Livre, bem como alcançar novas oportunidades, como supermercados e outros);
- Diversificar e ampliar o leque produtivo de frutas no município;
- Cadastro agricultores familiares interessados em compor o arranjo produtivo de frutas;

Ao longo das atividades desenvolvidas em 2018, os parceiros identificaram certa dificuldade no processo de aquisição de mudas no que tange a disponibilidade de obter variedades de espécies com comprovada qualidade e preço acessível.

Considerando a importância econômica e a dinâmica da fruticultura, as dificuldades apresentadas pelos produtores de fomentarem a atividade para aquisição de mudas de qualidade, por carência de qualificação para realizarem a própria produção, bem como, a necessidade de transversalizar a proposta de preservação ambiental apresentamos a proposta de parceria técnico-financeira para continuar desenvolvendo o Arranjo Produtivo da Fruticultura de Anchieta/ES, priorizando inicialmente à montagem de estrutura e produção de



mudas de qualidade e adequadas ao clima local, para serem disponibilizadas para os agricultores; a implantação de variedade experimental de uva; curso de qualificação na produção de mudas, no intuito de qualificar agricultores e familiares na produção e manutenção das mudas, bem como associar tal produção à proteção e recuperação ambiental, dentre outros.

Entende-se que a continuidade deste projeto contribuirá em muito para o desenvolvimento e sustentabilidade ambiental da agricultura do município, com produtores e técnicos qualificados na produção de mudas (frutíferas e essências nativas) e com novos projetos produtivos e de recuperação ambiental implantados com o conhecimento técnico desenvolvido ao longo do mesmo e permanecendo após seu término.

A produção de mudas de frutíferas e essências nativas além de fomentar a atividade rural, promove a integração dos produtores rurais à cadeia produtiva e lhes proporciona vantagens econômicas, sociais e ambientais, além da ampliação da atividade na propriedade rural, viabilizando o aproveitamento de áreas degradadas, improdutivas, subutilizadas e inadequadas à agropecuária, propiciando alternativa adicional de renda ao produtor rural nos casos de recuperação de matas ciliares e da recuperação de nascentes.

A formação a ser desenvolvida no curso de viveirista será fundamentada em princípios que visam o desenvolvimento sustentável e solidário a partir da formação social, política, econômica e cultural. Além da formação geral e profissional, se levará em consideração todas as dimensões da pessoa, buscando descobrir, valorizar e desenvolver as habilidades através do espírito de iniciativa, criatividade, trabalho em grupo, senso de responsabilidade e de solidariedade, ajudando a construir o Projeto de Vida/Profissional, junto com a família e o meio em que vive.

De acordo com as iniciativas pedagógicas da pedagogia da alternância aplicados pela escola, o projeto contribuirá também para:

- Fortalecer e apoiar a agricultura familiar de forma integrada, nas suas diferentes atividades agrícolas, privilegiando as formas que favoreçam a constituição e a defesa da pequena propriedade e possibilitem o crescimento da pessoa humana através de iniciativas que promovam o encontro de pessoas e famílias, entre si e a solidariedade entre grupos, classes e povos;
- Planejar, programar e executar atividades voltadas para a organização social das famílias, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do homem do campo, contribuindo para o combate ao êxodo rural;
- Apoiar, promover e executar atividades de assistência técnica, de extensão rural, de desenvolvimento educacional.

Resalta-se a viabilidade de execução da parceria deste projeto, uma vez que o mesmo será realizado nas dependências da EFA - O, onde a mesma apresenta toda uma estrutura adequada e suficiente para a realização do presente projeto, de acordo com o Plano de Trabalho, observando as metas e monitoramento a serem cumpridos.

Neste contexto entende-se que o **desenvolvimento do arranjo produtivo da fruticultura e recuperação de nascentes no município de Anchieta-ES**, possibilitará uma série de ações que são de interesses da Secretaria de Agricultura, tais como:

- Criação de oportunidades de diversificação da produção na agricultura familiar e demanda de mercado para a fruticultura no município de Anchieta uma vez que fortalece a diversificação da produção, a geração de trabalho e renda das famílias do campo;
- Fornecimento de mudas de qualidade de espécies frutíferas;
- Implantação de uma unidade demonstrativa de videira;

Qualificação profissional para produção de mudas de frutíferas e de essências nativas integrado a proposta de preservação ambiental com recuperação de áreas de APP e de nascentes.

Entende-se que este projeto contribuirá para o desenvolvimento social, econômico e ambiental de seus beneficiários, produtores e técnicos quanto a qualificação da produção de mudas, incentivando a novos projetos de fruticultura e recuperação ambiental.

Para execução do projeto a EFA- O disponibilizará os seguintes meios:

- Local apropriado para a instalação da viveiro de muda e da Unidade demonstrativa de Uva;
- Acesso aos ambientes de recuperação das nascentes e da área de APP;
- Oferta de acesso e disponibilidade de visita técnica para agricultores, escolas, e comunidades para ensino e aprendizagem;
- Permissão da divulgação do projeto pela SEMAA;
- Alunos para a viabilização de aulas práticas e atividades operacionais associada;
- Articulação comunitária para viabilização de mutirões destinados à implementação das etapas específicas do projeto como (enrichimento de sacola, construção de cercas, abertura de covas, plantio de mudas essências nativas).

5. Objetivos

5.1. Objetivo Geral

- Desenvolver o Arranjo Produtivo da Fruticultura associado à recuperação de Área de Preservação Permanente (APP) e proteção de nascentes no município de Anchieta-ES

5.2. Objetivos Específicos



PET:	
FLS:	

- Viabilizar estrutura adequada e com capacidade para produção de mudas, que sirva também como unidade técnica demonstrativa, tanto para alunos, como agricultores em geral;
- Produzir 20 mil mudas de espécies frutíferas e essências nativas da mata atlântica, por meio de processo de capacitação / formação técnica, que posteriormente serão distribuídas à agricultores do município de Anchieta (frutíferas), ou utilizadas para recuperação ambiental (essências nativas);
- Implantar Unidade Demonstrativa de Videira que propiciará pesquisa, visitas técnicas e estágios sobre o cultivo da uva, voltados aos alunos e agricultores familiares;
- Implementar experiência piloto de preservação ambiental e reservação de água por meio de recuperação de Área de Preservação Permanente (APP) e nascentes, localizadas na propriedade da EFA-O e outras propriedades que alimentam o Rio Corindiba;
- Ofertar Curso de Qualificação Profissional de Vivulturista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas para 50 participantes, contemplando alunos EFA-O e agricultores familiares de Anchieta-ES.

6. Público Alvo:

Ação	Direto	Indireto
Na construção da estrutura para produção de mudas	EFA-O / Alunos e agricultores envolvidos diretamente no projeto	Outros alunos e agricultores que terão à disposição uma unidade técnica demonstrativa para uso/visitação técnica.
Na produção de mudas	50 cursistas, que por meio da capacitação técnica, farão toda a produção de mudas; 25 agricultores (indicados pela SEMAA) que receberão as mudas frutíferas; EFA-O - Essências nativas para a recuperação de área de APP e nascentes (Rio Corindiba).	Famílias do entorno da área de recuperação, que terão, a médio e longo prazo, melhorias na produção de água.
Na instalação da unidade demonstrativas de Uva	EFA-O / Alunos em geral, que por meio da capacitação técnica, pois farão toda a implantação da unidade demonstrativa e a manterão como área de pesquisa e ensino; 50 alunos do curso / 10 agricultores do curso;	Agricultores familiares em geral, que terão interesse conhecimento técnico sobre manejo de videira.
Na Instalação de APP e Recuperação de nascente	Alunos e agricultores envolvidos no projeto, que terão oportunidade de vivenciar os meios e importância de se recuperar APP.	Famílias do entorno da EFA-O que serão beneficiada com a recuperação da área, já que a mesma contribuirá, a médio e longo prazo, com a garantia de água para abastecimento das mesmas.
No Curso Qualificação	25 Alunos da Escola Família Agrícola de Olivânia do 4º e /ou do 3º ano do curso Técnico em Agropecuária devidamente matriculado; 25 Agricultores do município de Anchieta que receberão mudas. OBS - Caso não se tenha demanda para o montante de vagas ofertadas para agricultores do município, as vagas serão disponibilizadas para alunos os alunos da EFA-O, principalmente para alunos que estiverem cursando o curso Técnico em Agropecuária	

A f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

7. DESCRIÇÃO GERAL DO ESCOPO DO PROJETO:

(Ações – Metas – Forma de Execução - Resultados / Indicadores – Meios de Verificação – Execução dos Serviços)

7.1 Construção estrutura para produção de mudas (Viveiro coberto / Casa de vegetação e Canteiro com proteção de madeira descoberto):

Objetivo	Ação / Meta	Forma de execução	Resultados Indicadores	/	Meios de Verificação	Execução dos Serviços
				Coordenador administrativo do projeto		
Ter estrutura adequada e com capacidade para produção de mudas, que sirva também como campo demonstrativa, tanto para alunos, como agricultores em geral.	Construção da estrutura, compreendendo: D) Viveiro Coberto; E) Casa Vegetação; F) Canteiro com proteção de madeira descoberto.	Levantamento de orçamentos para contratação de empresa para construção das 3 estruturas. Escolha do local e dimensionamento para construção das 3 estruturas. Recebimento de material utilizado e início da construção. Andamento da construção.	Estrutura de produção de mudas pronta para iniciar produção;	100 m ² construído de viveiros.	Visitas in loco, registro fotográfico e relatório do serviço executado.	Empresa contratada
				80 m ² construído de casa de vegetação.		
				80 m ² de canteiro de produção de madeira construído.		

7.2 Produção de Mudas de Espécies Frutíferas e Essências Nativas da Mata Atlântica:

Objetivo	Ação / Meta	Forma de Execução	Resultados / Indicadores	/	Meios de Verificação	Execução dos Serviços
				Coordenador administrativo do projeto.		
Producir 20 mil mudas de espécies frutíferas e essências nativas da mata atlântica, maior muio de processo.	Produção de mudas frutíferas e de espécies nativas da mata atlântica.	Levantamento de insumos e sementes.	20 mil mudas prontas para entrega e plantio: 7.500 mudas de caju.	Visitas in loco, registro fotográfico, relatório da execução, identificação do beneficiário/documento de liberação da multa		
			2.000 mudas de acerola / Sibutá / Esteno de árvore / Calcaú /			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

capacitação / formação técnica que posteriormente serão distribuídas do município de Anchieta (frutíferas), ou utilizadas para recuperação ambiental (essências nativas)	Capacitação / técnica	Estacas / Adensivos / Fertilizantes foliares / Areia lavada para mistura] Aquisição de Sementes frutíferas (Cacau) / Açaí / Maracujá / Acal / Pupunha / Espécies nativas da mata atlântica e da região)	3.000 mudas de maracujá 2.000 mudas de Açaí 2.500 mudas de pupunha
		Coleta sementes nativas (Espécies nativas da mata atlântica e da região)	3.000 mudas de espécies nativas da mata atlântica e da região.
		Manejo e produção de mudas (Enchimento de sacos - plantio e mistura / Plantio)	Alunos da EFA-D, por meio das aulas práticas / Equipe técnica
		Enxertia	
		Manejo e Manutenção das mudas	

7.3 - Implantação de unidade demonstrativa de videira para pesquisa, visitas técnicas e estágios para sobre o cultivo da uva

Objetivo	Ação/Metas	Forma de Execução	Resultados/Indicadores	Meios de Verificação	Execução dos Serviços
Implantar unidade demonstrativa de videira que funcionará pesquisas, visitas técnicas e estágios sobre o cultivo da uva.	Instalação de uma Unidade demonstrativa de videira com 250 plantas	Escritório do local e dimensionamento da área da Unidade demonstrativa de videira com 250 plantas	Unidade implantada com plantas com tecnologia de produção de uva	Visitas monitoradas (com registro fotográfico, relatório de serviço executado, reunião das estagiários, das visitas técnicas e	Coord. Admin
		Levantamento de características dos insumos Aquisição de insumos (Fertilizantes/Substrato orgânico)/Esterco de aves/Calcário/Estavas /			Coord. Admin



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

Well-estar dos alunos e agricultores familiares.	<p>Defensivos/Fertilizantes foliares /Portaria emerito (certificado)</p> <p>Construção da estrutura da unidade administrativa (posicionamento), limpeza da área e, covalemento/colocações de estacas/fixação da arame/ certificado/Colocação de tela/ muretação e covalemento)</p> <p>Levantamento de orçamentos dos insumos do sistema da irrigação</p> <p>Aquisição dos insumos da instalação do sistema de Irrigação</p> <p>Instalação do sistema de irrigação</p> <p>Plantio das plantas Errertas</p> <p>Encontro das plantas</p>	<p>dos pesquisadores da unidade</p> <p>Alunos da EFA-O, por meio das aulas práticas, monitorão com os pais de alunos</p> <p>Coord. Adm</p> <p>Coord. AGRI</p> <p>Alunos da EFA-O, por meio das aulas práticas.</p> <p>Alunos da EFA-O, por meio das aulas práticas / Equipe Técnica</p>
--	---	---

7.4. Recuperação de APP e Nascentes localizadas em área rural da propriedade da EFAO e entorno

Objetivo	Ação / Metas	Forma de Execução	Resultados / Indicadores	Meios de Verificação	Execução dos Serviços
Implementar experiência piloto de preservação ambiental de Águas e Preservação de Áreas de Margens do Rio Corrida e permanente (APP) e	<p>Isolamento de App e plantio de essências naturais;</p> <p>recreação de 1,5 hectares de margens do Rio Corrida e permanente;</p> <p>recoleção de 05 nascentes;</p> <p>isolamento das áreas com instalação de cerca (demarcação topográfica das limites / Estacas);</p> <p>que de isolamento tratado em autoctave / colocação</p>	<p>Levantamento de orçamentos para contratação de empresa</p> <p>Contratação de empresas especializada para recuperação da área degradada e proteção de 05 nascentes;</p> <p>Isolamento das áreas com instalação de cerca (demarcação topográfica das limites / Estacas);</p>	<p>Área de 1,5 ha de App e 5 nascentes isoladas e com recuperação de 1.350 mudas de espécies nativas, plantadas, e pés, às margens do Rio Corrida;</p>	<p>Visitas periódicas ao local, registro fotográfico, relatório do serviço executado.</p>	<p>Coordenador administrativo do projeto;</p> <p>Coordenador administrativo do projeto;</p> <p>Empresa contratada</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

nascentes, localizadas na propriedade da EFA-O e outras propriedades que abrem o Rio Corridiba.	alimentarão os mestiços de arame farpado de aço / Grampos de aço galvanizados)	Forneecimento de inseticidas e plantio das mudas (Limpeza do Terreno e Adestramento / Combate a formigais / Marcação dos berços e cercamento e Abertura dos berços / adubação das hortas / plantio de 1.350 mudas nativas de mata atlântica/há / tutoramento das mudas / placa de Sinalização / Fornecimento de ART	Manutenção e Monitoramento (quando necessário) / Acompanhamento técnico / Aplicação de rotação morta / Fornecimento e repartição de até 250 mudas, à ser realizada 90 dias após plantio / Controle / Controle (de formigais)	Empresária contratada
---	--	---	--	-----------------------

7.5. Curso de Qualificação Profissional de viveirista de plantas frutíferas e essências nativas

Objetivo	Ação / Metas	Forma de Execução	Resultados / Indicadores	Meios de Verificação	Execução dos Serviços
Orientar sobre a realização de Cursos de Qualificação profissional de Viveirista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas para os participantes contemplando alunos agricultores EFA-O e agricultores familiares da Anchieta	Realização de 02 Cursos de Qualificação profissional de Viveirista de Plantas Frutíferas e Essências Nativas com carga horária de 240 hs cada, realizado em 10 módulos utilizando instrumentos	Definição dos instrutores Processo de contratação de instrutores (se necessário) Organimento de Alimentação (almoco e lanche) Elaboração de material didático Produção de material didático Inscrição dos participantes e fechamento das turmas (álumbos e agenciadores) Início e andamento dos cursos	Certificação de conclusão do Curso de qualificação profissional de viveirista de plantas e essências nativas participantes que cumpriram a carga horária necessária à certificação	Registro fotográfico do curso, relatório do serviço executado, lista de presença e certificado dos cursistas dos participantes Equipe técnica (instrutores) Equipe técnica (instrutores) Equipe técnica (instrutores) Equipe técnica (instrutores)	Coordenador administrativo do projeto Coord. Adm Coord. Adm Coord. Adm Equipe técnica (instrutores) Equipe técnica (instrutores) Equipe técnica (instrutores) Equipe técnica (instrutores)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHETTA

MEMOIRS OF THE REV. JAMES WOODBURY

82-1000/F69 L1/LN2

HLS

 Pedagogical activities Educational research Administrative activities	 Didactic activities Scientific research Administrative activities	 Didactic activities Scientific research Administrative activities
 Didactic activities Scientific research Administrative activities	 Didactic activities Scientific research Administrative activities	 Didactic activities Scientific research Administrative activities

8. Cronograma - Prazo de Execução

Atividade	Ação	Fases	Tempo de Execução - Meses																								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14											
pedagógicos pedagogia Aprendizagem	dia dia	Levantamento de orçamento de ônibus para visita técnica Visita técnica																									
Construção da estrutura. compreendendo: A) Viveiro Colento; B) Casa de Vegetação; C) Canteiro com proteção de madeira descoberto.		Contratação de empresa para construção das estruturas.																									
Construção de Estrutura para produção de mudas		Escolha do local e dimensionamento para construção das 3 estruturas																									
Produto da Ação		Recolhimento de matéria utilizada e armazeadas																									
		Andamento da construção.																									
		Estrutura de produção de mudas pronta para iniciar produção																									
Atividade	Ação	Fases	Tempo de Execução - Meses											1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14

四



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHÉTIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FIS:	

Atividade	Ação	Fases	Tempo de Execução - Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Produção de mudas frutíferas e de espécies nativas da mata atlântica e do cerrado, integrada à capacitação técnica	Levantamento de orçamentos dos insumos e sementes														
Unidade Demonstrativa de Videira	Aquisição de insumos														



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

Atividade	Ação	Fases	Tempo de Execução - Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Instalação do sistema de irrigação															
Plantio de porta enxerto															
Distribuição Interna das plantas na unidade															
Unidade demonstrativa implantada com 280 plantas com indicação técnica de produção de uva															
Produto da Ação															
Atividade	Ação	Fases													
Isolamento de APP e plantio de espécies nativas para recuperação de 02 hectares de matas ciliares as margens do Rio Corindiba e recuperação de 05 nascentes que alimentam o mesmo rio.	Recuperação de APP e nascentes dos Rio Corindiba	Levantamento de orçamentos para contratação de empresas													
		Contratação de empresa especializada													
		Isolamento das áreas com instalação de cerca													
		Formeamento de muretas e plantio das mudas													
		Maintenço e Monitoramento													
		Área de 2 ha de APP e 5 nascentes isoladas e com 1.350 mudas de espécies nativas, plantadas e pegas, as margens do Rio Corindiba.													
Produto da Ação	Ação	Fases													
Atividade	Ação	Fases													



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS MATERIAIS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	Definição dos instrutores														
	Processo de contratação de instrutores (se necessário)														
	Organização da Alimentação (almoco e lanche)														
	Elastracão do material didático														
	Produção de material didático														
	Inscrições dos participantes e fechamento das turmas (alunos e agricultores)														
	Inicio e andamento dos cursos														
	Levantamento no orçamento de ônibus para visita técnica														
	Visita técnica														
	Produto da Ação	Certificação de conclusão do Curso de Qualificação Profissional aos participantes que cumpriram carga horária													

9. Detalhamento das despesas

Ação	Despesas	Valores (R\$)
Construção Casa do Vegetal	R\$12.440,00	
Construção de viveiro Colibris	R\$15.900,00	
Construção de viveiro Descoberto	R\$4.160,00	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

		R\$32.500,00
		R\$16.100,00
		R\$16.100,00
		R\$2.316,20
		R\$1.474,00
		R\$27.049,80
	Sub Total	
Produção de mudas para doação e plantio	Insuimos e sementes	
	Sub Total	
	insuimos em geral	R\$655,00
Unidade Demonstrativa de Videira	sistema de irrigação	R\$19.252,50
	Sistema de Irrigação	R\$2.500,00
	Sub Total	
	Instalação de cerca	R\$15.480,00
	Confecção e instalação de placas	R\$54.387,50
Recuperação de APP e nascentes dos Rio Corindiba	Fornecimento de insuimos e plantio das mudas	
	Forneceamento de ART	
	Manutenção	
	Sub Total	
	Hora instrutor	R\$37.920,00
	Alimentação (refeição e lanche)	R\$19.500,00
	Material pedagógico	R\$2.000,00
	Reprodugra	R\$600,00
Curso de Qualificação Profissional	Licença ônibus (visita técnica)	R\$2.252,50
	Alimentação (visita técnica)	R\$900,00
	Sub Total	
Orcamento Total do Projeto		R\$198.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

10. Plano de Aplicação - Cronograma de Desembolso

Plano de Aplicação - Cronograma de Desembolso						
Ação	Primeira Parcela 2019 (R\$)	Ano Segunda Parcela Ano 2020 (R\$)	Período de Desembolso 2019	Período de Desembolso 2020	Periodo de Desembolso	Total (R\$)
Construção do viveiro coberto	12.440,00				fev/20	R\$ 12.440,00
Construção da casa de vegetação	15.900,00				fev/20	R\$ 15.900,00
Construção de um canteiro com proteção de madeira desoberto	4.160,00				fev/20	R\$ 4.160,00
Produção de mudas de espécies frutíferas e essências nativas da mata atlântica	8.000,00	8.100,00			fev/20	R\$ 16.100,00
Recuperação de APP localizadas em área rural da propriedade da EFAO	20.407,50	11.000,00			fev/20	R\$ 31.407,50
Implantação de unidade demonstrativa de videira para pesquisa, visitas técnicas e estágios para sobre o cultivo da uva	30.840,00				fev/20	R\$ 30.840,00
Proteção de nascentes da área da escola e de propriedades agrícolas do entorno	15.000,00	8.960,00	Após publicação		fev/20	R\$ 23.960,00
Curso de qualificação profissional de vivendas de plantas frutíferas e essências nativas	63.172,50				fev/20	63.172,50
Total Geral de Desembolso	169.920,00	26.080,00				198.000,00

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:	
FLS:	

III. Valor Total do Projeto, forma e a periodicidade da liberação dos recursos

Parcelas	Valores (R\$)	Períodos	Concedente	Proponente
1º Parcela	169.920,30	Após assinatura do contrato	169.920,00	
2º parcela	28.080,00	3 meses após desembolso da primeira parcela	28.080,00	
Valor Total	198.000,30		198.000,00	A. G.



PET:

FLS:

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DO PROJETO

Em consonância com o Projeto, o Mapes Instituirá uma comissão para verificação e acompanhamento das ações previstas no projeto, assim como todos seus meios de verificação a serem alcançados pela parceria, considerando as especificidades da EFA-O – MEPES.

O monitoramento acontecerá por meio de instrumentos e procedimentos de coleta de dados e de análise tendo como base as respectivas etapas de implantação, visitas in loco, com emissão de relatórios de execução e monitoramento a fim de construir avaliações quanto do serviço executado.

O MEPES através da sua equipe técnica acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização de todas as atividades. A equipe deverá gerenciar a a empresa contratada para execução de serviços, treinar os facilitadores do curso, orientar na formulação dos instrumentos administrativos, de gestão do projeto, controlar o orçamento, os prazos além de ser responsável por entregar as medições do projeto. A comissão será formada por representantes do Mapes Central e da EFA-O com perfil nas áreas de agronômica, eng. florestal, biologia, administração, analista rural e contador.

A avaliação terá como objetivo acompanhar as metas e possibilitar redefinição de ações durante o tempo de execução do objeto para garantir o alcance dos resultados esperados, tais como: Observar e registrar pontos importantes durante o desenvolvimento das atividades, observando pontos positivos e negativos, de todas as atividades desenvolvidas ao longo da ação;

A comissão exercerá uma função gerencial de supervisão durante o período da execução do projeto ficando assegurada a reorientação das ações, quando necessário. A gestão será realizada de forma integrada entre a equipe técnica administrativa e a Pedagógica de forma que possibilite assegurar sua unidade e as especificidades.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do MEPES, Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, declaram, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Anchieta, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Município na forma deste Plano de Trabalho.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA****SUCESSARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:
FLS:**Detalhamento das Despesas conforme orçamentos do Plano de Trabalho**

Artigo	Despesa	Preço Unidade	Métrica	Quant.	Valor Total
Construção de Estrutura para produção de milho. (Conforme orçamentos constantes nas fls. 173, 174,179, 180,183, 184)	Clinical Casa de Vizinhança	R\$155,50	m²	360	R\$17.440,00
	Construção de Vivero Colheria	R\$150,00	m²	100	R\$15.000,00
	Construção de Vivero Deserto	R\$32,00	m²	300	R\$9.600,00
	Sub Total				R\$32.590,00
Artigo	Descrição	Preço Unidade	Unidade	Quant.	Valor Total
Instrumentos		R\$0,05	Unidade	25.000	R\$1.250,00
Saqueiro de Pónei/leite		R\$85,00	Saco	6	R\$510,00
Fertilizante		R\$1.000,00	Tonelada	10	R\$10.000,00
Substrato (concreto sintético)		R\$200,00	Tonelada	5	R\$1.000,00
Esterilizante		R\$10,00	Saco	4	R\$40,00
Calçamento					
Sementes		R\$160,00	kg	2	R\$320,00
Cácau		R\$2.100,00	kg	0,1	R\$420,00
Manga		R\$20,00	kg	15	R\$300,00
Papaya		R\$10,00	kg	4	R\$40,00
Açaí		R\$20,10	m³/Árvore	12,000	R\$1.200,00
Frutas		R\$30,00	kg	2	R\$60,00
Desperdícios					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:

FLS:

Ação	Descrição	Preço Unitário	Unidade	Quant.	Valor Total
Insumos em geral					
Pórtia exenta certificado	R\$1.000,00	Kilômetro	0,312	R\$312,00	
Filamento certificado	R\$1.000,00	Kilômetro	0,315	R\$315,00	
Câmera informática	R\$1.000,00	Tonelada	0,25	R\$250,00	
Fertilizante Super fertilizante simple	R\$1,50	kg	100	R\$150,00	
Fertilizante 12.000 2	R\$1,50	kg	60	R\$90,00	
Fertilizante adubo foliar	R\$30,00	kg	2	R\$60,00	
Materiais hortícolas PET	R\$2,50	kg	10	R\$25,00	
Adubo orgânico	R\$10,00	Tonelada	2,5	R\$50,00	
ortimentos constituintes nas fls. 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205)					
Unidade Demonstrativa de Videira (Conforme portaria das autoridades constituintes nas fls. 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205)					
Estrutura adesiva	R\$1,00	Lítre	0,5	R\$50,00	
Energia Elétrica	R\$0,35	kw/h	300	R\$105,00	
Fusão de cimento/grampeador	R\$100,00	unidade	2	R\$200,00	
Tensore de poda	R\$0,00	unidade	1	R\$0,00	
Grampos fixadores das sementes	R\$7,00	caixa	1	R\$7,00	
Tubetes	R\$1,20	unidade	200	R\$240,00	
Fita para enxertar	R\$0,00	m²	2	R\$0,00	
					R\$2.316,20

6
A

ESTADO DO ESPIRITO SANTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58



PET:
FLS:

Sistema de Irrigação					
Tubo PVC DN 40 PN 60 fm	R\$22,00	unidade	10		R\$220,00
Couro 30 DH 40	R\$14,00	unidade	1		R\$14,00
Tubo PEHDU Di = 200mm m	R\$0,80	unidade	310		R\$248,00
Filtro Discos 11,02°, 10m³/h	R\$1,00	unidade	3		R\$3,00
Conector metálico 30mm	R\$1,00	unidade	11		R\$11,00
Conector final 20mm	R\$1,00	unidade	11		R\$11,00
Chula	R\$1,00	unidade	11		R\$11,00
CAF DN 40	R\$5,00	unidade	1		R\$5,00
Receptor Elétrico 4G mm 5métros	R\$25,00	unidade	1		R\$25,00
Bomba 2" 50wts	R\$170,00	unidade	1		R\$170,00
Motor aspirador bomba banha bege + estanque e manutenção	R\$1,00	unidade	27		R\$30,00
Kit cálculo do inferior venturi 1" para fertilização	R\$110,00	unidade	1		R\$110,00
					R\$1.474,00
Sistemas de Irrigação					
Kit manômetro 12/220- 3m	R\$84,40	unidade	62		R\$5.232,80
Manômetro 10/12 2,7m	R\$12,50	unidade	154		R\$1.925,00
Manômetro 8/10 2,7m	R\$10,00	unidade	171		R\$1.710,00
Arame Fio 10	R\$0,65	metro	720		R\$468,00
Arame Fio 12	R\$0,55	metro	960		R\$522,00
Arame Fio 14	R\$0,45	metro	1710		R\$769,50
Catracas estacionárias para arame fino	R\$7,30	unidade	35		R\$50,50
Tela arame (por metro e metro)	R\$9,00	mt	165		R\$148,50
					R\$22.048,80

6
V



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:
FLS:

Ação	Sub Total	Preço Unidade	Unidades	Quant	Vlr Total
Instalação de caixa	R\$117,50	meio linear	2,000	5	R\$17.500,00
Coletor(s) e instalação de ralos	R\$131,00	unidade	5	5	R\$655,00
Fornecimento de insumos e material de limpeza	R\$11.335,00	kg/tone	1,500	1,500	R\$17.002,50
Fornecimento de Água	R\$2.500,00	unidade	1	1	R\$2.500,00
Materiais gerais	R\$1.290,00	valor unitar	12	12	R\$15.480,00
Sub Total					R\$55.387,50
Ação	Sub Total	Preço Unidade	Unidades	Quant	Vlr Total
Hora instrutor	R\$75,00	hora aula	480	240	R\$37.500,00
				(240 horas por curso x 2 turmas)	
				1000	
				(1000 horas x 25 alunos x 2 turmas)	
				2000	
				(2000 horas x 2 turmas x 25 alunos x 2 turmas)	
				400	
				(400 horas x 80 alunos)	
				1600	
				(1600 horas x 80 alunos)	
				3200	
				(3200 horas x 80 alunos)	
				6400	
				(6400 horas x 80 alunos)	
				12800	
				(12800 horas x 80 alunos)	
				25600	
				(25600 horas x 80 alunos)	
				51200	
				(51200 horas x 80 alunos)	
				102400	
				(102400 horas x 80 alunos)	
				204800	
				(204800 horas x 80 alunos)	
				409600	
				(409600 horas x 80 alunos)	
				819200	
				(819200 horas x 80 alunos)	
				1638400	
				(1638400 horas x 80 alunos)	
				3276800	
				(3276800 horas x 80 alunos)	
				6553600	
				(6553600 horas x 80 alunos)	
				13107200	
				(13107200 horas x 80 alunos)	
				26214400	
				(26214400 horas x 80 alunos)	
				52428800	
				(52428800 horas x 80 alunos)	
				104857600	
				(104857600 horas x 80 alunos)	
				209715200	
				(209715200 horas x 80 alunos)	
				419430400	
				(419430400 horas x 80 alunos)	
				838860800	
				(838860800 horas x 80 alunos)	
				1677721600	
				(1677721600 horas x 80 alunos)	
				3355443200	
				(3355443200 horas x 80 alunos)	
				6710886400	
				(6710886400 horas x 80 alunos)	
				13421772800	
				(13421772800 horas x 80 alunos)	
				26843545600	
				(26843545600 horas x 80 alunos)	
				53687091200	
				(53687091200 horas x 80 alunos)	
				107374182400	
				(107374182400 horas x 80 alunos)	
				214748364800	
				(214748364800 horas x 80 alunos)	
				429496729600	
				(429496729600 horas x 80 alunos)	
				858993459200	
				(858993459200 horas x 80 alunos)	
				1717986918400	
				(1717986918400 horas x 80 alunos)	
				3435973836800	
				(3435973836800 horas x 80 alunos)	
				6871947673600	
				(6871947673600 horas x 80 alunos)	
				13743895347200	
				(13743895347200 horas x 80 alunos)	
				27487790694400	
				(27487790694400 horas x 80 alunos)	
				54975581388800	
				(54975581388800 horas x 80 alunos)	
				109951162777600	
				(109951162777600 horas x 80 alunos)	
				219902325555200	
				(219902325555200 horas x 80 alunos)	
				439804651110400	
				(439804651110400 horas x 80 alunos)	
				879609202220800	
				(879609202220800 horas x 80 alunos)	
				1759218404441600	
				(1759218404441600 horas x 80 alunos)	
				3518436808883200	
				(3518436808883200 horas x 80 alunos)	
				7036873617766400	
				(7036873617766400 horas x 80 alunos)	
				14073747235532800	
				(14073747235532800 horas x 80 alunos)	
				28147494471065600	
				(28147494471065600 horas x 80 alunos)	
				56294988942131200	
				(56294988942131200 horas x 80 alunos)	
				112589977884262400	
				(112589977884262400 horas x 80 alunos)	
				225179955768524800	
				(225179955768524800 horas x 80 alunos)	
				450359911537049600	
				(450359911537049600 horas x 80 alunos)	
				900719823074099200	
				(900719823074099200 horas x 80 alunos)	
				1801439646148198400	
				(1801439646148198400 horas x 80 alunos)	
				3602879292296396800	
				(3602879292296396800 horas x 80 alunos)	
				7205758584592793600	
				(7205758584592793600 horas x 80 alunos)	
				1441151716918586400	
				(1441151716918586400 horas x 80 alunos)	
				2882303433837172800	
				(2882303433837172800 horas x 80 alunos)	
				5764606867674345600	
				(5764606867674345600 horas x 80 alunos)	
				1152921373534886400	
				(1152921373534886400 horas x 80 alunos)	
				2305842747069772800	
				(2305842747069772800 horas x 80 alunos)	
				4611685494139545600	
				(4611685494139545600 horas x 80 alunos)	
				9223370988279091200	
				(9223370988279091200 horas x 80 alunos)	
				18446741976558182400	
				(18446741976558182400 horas x 80 alunos)	
				36893483953116364800	
				(36893483953116364800 horas x 80 alunos)	
				73786967906232729600	
				(73786967906232729600 horas x 80 alunos)	
				147573935812465459200	
				(147573935812465459200 horas x 80 alunos)	
				295147871624930918400	
				(295147871624930918400 horas x 80 alunos)	
				590295743249861836800	
				(590295743249861836800 horas x 80 alunos)	
				1180591486497723673600	
				(1180591486497723673600 horas x 80 alunos)	
				2361182972995447347200	
				(2361182972995447347200 horas x 80 alunos)	
				4722365945985894694400	
				(4722365945985894694400 horas x 80 alunos)	
				9444731891971789388800	
				(9444731891971789388800 horas x 80 alunos)	
				18889463783943578776000	
				(18889463783943578776000 horas x 80 alunos)	
				37778927567887157552000	
				(37778927567887157552000 horas x 80 alunos)	
				75557855135774315104000	
				(75557855135774315104000 horas x 80 alunos)	
				15111571027154863020800	
				(15111571027154863020800 horas x 80 alunos)	
				302231420543097260416000	
				(302231420543097260416000 horas x 80 alunos)	
				604462841086194520832000	
				(604462841086194520832000 horas x 80 alunos)	
				1208925682172389041664000	
				(1208925682172389041664000 horas x 80 alunos)	
				2417851364344778083328000	
				(2417851364344778083328000 horas x 80 alunos)	
				4835702728689556166656000	
				(4835702728689556166656000 horas x 80 alunos)	
				9671405457379112333312000	
				(9671405457379112333312000 horas x 80 alunos)	
				19342810944758224666624000	
				(19342810944758224666624000 horas x 80 alunos)	
				38685621889516449333248000	
				(38685621889516449333248000 horas x 80 alunos)	
				77371243779032898666496000	
				(77371243779032898666496000 horas x 80 alunos)	
				154742487558065797332928000	
				(154742487558065797332928000 horas x 80 alunos)	
				309484975116131594665856000	
				(309484975116131594665856000 horas x 80 alunos)	
				618969950232263189331712000	
				(618969950232263189331712000 horas x 80 alunos)	
				1237939900464526378663424000	
				(1237939900464526378663424000 horas x 80 alunos)	
				2475879800929052757326848000	
				(2475879800929052757326848000 horas x 80 alunos)	
				4951759601858105514653696000	
				(4951759601858105514653696000 horas x 80 alunos)	
				9903519203716210529307392000	
				(9903519203716210529307392000 horas x 80 alunos)	
				19807038407432421058614784000	
				(19807038407432421058614784000 horas x 80 alunos)	
				39614076814864842117229568000	
				(39614076814864842117229568000 horas x 80 alunos)	
				79228153629729684234459136000	
				(79228153629729684234459136000 horas x 80 alunos)	
				158456307259459368468918272000	
				(158456307259459368468918272000 horas x 80 alunos)	
				316912614518918736937836544000	
				(316912614518918736937836544000 horas x 80 alunos)	
				633825229037837473875673088000	
				(633825229037837473875673088000 horas x 80 alunos)	
				1267650458075675947751346176000	
				(1267650458075675947751346176000 horas x 80 alunos)	
				2535300916151351895502692352000	
				(2535300916151351895502692352000 horas x 80 alunos)	
				5070601832302703791005384704000	
				(5070601832302703791005384704000 horas x 80 alunos)	
				10141203664605407582010769408000	
				(10141203664605407582010769408000 horas x 80 alunos)	
				20282407329210815164021538816000	
				(202824073292108151640	